



COMO CRIAR UMA
**PROCURADORIA
DA MULHER**
NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Secretaria da
Mulher



CÂMARA DOS
DEPUTADOS



Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

56ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa Ordinária (2019-2023)

Presidente: **Arthur Lira (PP-AL)**

1º Vice-Presidente: **Marcelo Ramos (PL-AM)**

2º Vice-Presidente: **André de Paula (PSD-PE)**

1º Secretário: **Luciano Bivar (PSL-PE)**

2ª Secretária: **Marília Arraes (PT-PE)**

3ª Secretária: **Rose Modesto (PSDB-MS)**

4ª Secretária: **Rosângela Gomes (Republicanos-RJ)**

Suplentes de Secretário

1º Suplente: **Eduardo Bismarck (PDT-CE)**

2º Suplente: **Gilberto Nascimento (PSC-SP)**

3º Suplente: **Alexandre Leite (DEM-SP)**

4º Suplente: **Cássio Andrade (PSB-PA)**

Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados

Procuradora da Mulher: **Tereza Nelma (PSDB-AL)**

1ª Procuradora-Adjunta: **Maria Rosas (Republicanos-SP)**

2ª Procuradora-Adjunta: **Lídice da Mata (PSB-BA)**

3ª Procuradora-Adjunta: **Leandre (PV-PR)**

Coordenação Geral dos Direitos da Mulher

Coordenadora: **Celina Leão (PP-DF)**

1ª Coordenadora-Adjunta: **Luísa Canziani (PTB-PR)**

2ª Coordenadora-Adjunta: **Professora Rosa Neide (PT-MT)**

3ª Coordenadora-Adjunta: **Professora Marcivânia (PCdoB-AP)**

Cartilha: Como criar uma Procuradoria da Mulher nos Estados e Municípios - Agosto de 2021 - Edição atualizada e ampliada

Secretaria da Mulher

Câmara dos Deputados – Ed. Principal, Térreo, Ala E, Sala 01

Praça dos Três Poderes – CEP: 70160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3215-8800, 3215-8810 e 3215-8815

E-mail: secretariadamulher@camara.leg.br

Site: <https://www.camara.leg.br/secretariadamulher>

COMO CRIAR UMA
PROCURADORIA DA
MULHER NOS ESTADOS E
MUNICÍPIOS



SUMÁRIO

- 04** Palavra do Presidente
- 07** Apresentação
- 11** Introdução
- 12** O que é a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados?
- 14** Atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados
- 24** Por que criar uma Procuradoria da Mulher no Legislativo Local?
- 28** Como criar uma Procuradoria da Mulher?
- 30** Modelo de Projeto de Resolução
- 34** Quem pode ser Procuradora da Mulher?
- 36** Como é eleita e qual a duração do mandato da Procuradora da Mulher?
- 38** Qual é a estrutura de uma Procuradoria da Mulher?
- 46** Com que órgãos a Procuradoria da Mulher se relaciona e quais suas competências?
- 48** Como atuar após a criação da Procuradoria da Mulher?
- 54** A importância do Protocolo de Atendimento
- 58** Diretrizes sobre como criar o formulário
- 64** Cursos, tutoriais e links para consulta
- 68** Procuradorias da Mulher nos Estados

PALAVRA DO PRESIDENTE

É com grata satisfação que a Câmara dos Deputados publica esta edição atualizada da cartilha “Como criar uma Procuradoria da Mulher nos Estados e Municípios”, com o objetivo de contribuir, com informações e orientações úteis, para que os Poderes Legislativos, no âmbito dos Estados e Municípios brasileiros, tenham referências sobre a criação de suas Procuradorias da Mulher.

A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados foi criada por meio da Resolução nº 10/2009, de 21 de maio daquele ano, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres brasileiras. Em julho de 2013, foi aprovada a criação da Secretaria da Mulher, por meio da Resolução nº 31/2013, estrutura que uniu a Procuradoria da Mulher e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina. Nesses 12 anos, a Procuradoria da Mulher desenvolveu uma série de ações e iniciativas, em especial no que se refere ao combate às mais variadas formas de violência e discriminação contra as mulheres o que, infelizmente, ainda persiste em nosso País.

Por meio de ações legislativas, tem-se o crescimento do arcabouço legal que permite a consecução de políticas públicas voltadas para as mulheres. Como foi a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), que completa 15 anos, e se tornou referência mundial no combate à violência contra a mulher, classificada pelas Nações Unidas como a terceira melhor do mundo, atrás apenas das legislações da Espanha e do Chile. E como foi também o caso da reserva de 30% das vagas para candidatas do sexo feminino nas disputas

eleitorais, confirmada pela Lei nº 12.034 de 2009, e reforçada pela decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em maio de 2018, que determinou a destinação de 30% do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para candidaturas de mulheres.

A implantação de Procuradorias da Mulher em mais Municípios e em todas as Unidades Federativas reforça as ações de combate à violência e ajuda a ampliar o debate sobre o aumento da participação feminina na política. Acreditamos que o fortalecimento do processo democrático passa pelo aumento da presença das mulheres na vida política e depende, em grande medida, do próprio reconhecimento das mulheres e de toda a sociedade, de que seus direitos precisam ser garantidos. Por isso essa publicação é um importante instrumento de informação.

Ao saudar a atuação combativa da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, esperamos que este material seja útil para ampliar as ações de Deputadas e Vereadoras de todo o País, estimulando a criação de Procuradorias da Mulher e contribuindo para a diminuição da violência e o aumento de mais condições de igualdade e justiça social.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Deputada Tereza Nelma
Procuradora da Mulher



Deputada Maria Rosas
1ª Procuradora-Adjunta



Deputada Lídice da Mata
2ª Procuradora-Adjunta



Deputada Leandre
3ª Procuradora-Adjunta

Em 2009, a Câmara dos Deputados teve a iniciativa pioneira no Parlamento brasileiro de criar uma Procuradoria voltada à pauta e às políticas para mulheres, por meio Resolução nº 10, de 21 de maio daquele ano. Hoje, serve como referência para outros Parlamentos. Com o objetivo de proteger os direitos das mulheres brasileiras, principalmente contra a violência e a discriminação, desde sua criação a Procuradoria da Mulher apoia e incentiva ações que proporcionem melhor aplicação da Lei Maria da Penha, considerada referência mundial de legislação voltada ao combate à violência doméstica.

Embora criada antes, em 2009, a Procuradoria da Mulher integra a Secretaria da Mulher, instituída por meio da Resolução 31/2013, estrutura que uniu a Procuradoria da Mulher, e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina. A medida trouxe mecanismos importantes para a representação feminina no Parlamento, como a presença da Coordenadora dos Direitos da Mulher (eleita pelas próprias Deputadas) nas reuniões do Colégio de Líderes, com direito a voz, voto e a fazer uso do horário de liderança nas sessões plenárias. A Secretaria coordena e articula o debate sobre as ações legislativas da bancada e exerce papel preponderante na sugestão de formulação de políticas públicas, enquanto a Procuradoria zela pelo atendimento e defesa das mulheres e pelo aumento da representação de mulheres na política.

Em 12 anos, a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados tem ampliado gradativamente o leque de ações e projetos para garantir e melhorar os processos de atendimento e recebimento de denúncias de discriminação e violência

contra a mulher; de cooperação e parcerias com organismos nacionais e internacionais de promoção dos direitos da mulher; divulgação e campanhas culturais e educativas; além de incentivar e apoiar a participação da Bancada Feminina nos órgãos da Câmara.

Nesse período, foram inúmeros os avanços nas ações implementadas, entre elas a adequação e informatização dos protocolos de atendimento, recebimento e acompanhamento de denúncias; criação do Observatório Nacional da Mulher na Política; e a instalação da Rede Nacional de Procuradorias da Mulher, entre outras. Desde 2013, foram registradas 170 denúncias pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados.

As ações e iniciativas são desenvolvidas em conjunto com instituições e organizações parceiras, Comissões Permanentes da Casa – em especial a Comissão dos Direitos da Mulher – e, principalmente, com a Coordenação-Geral dos Direitos da Mulher da Câmara, que representa uma Bancada Feminina formada por Deputadas comprometidas e dedicadas, que não medem esforços para lutar pelas causas femininas.

Representatividade e combate à violência - Embora as mulheres somem mais de 50% da população e do eleitorado do nosso País, ainda representam apenas 15% das cadeiras da Câmara dos Deputados, o que colocou o Brasil em 140º lugar no ranking de participação feminina na política, conforme dados da União Interparlamentar do mês de julho de 2021.

O fortalecimento da democracia passa por maior representatividade das mulheres na política. E, mais ainda, pela defesa de seus direitos e sua respectiva e ampla divulgação, já que uma sociedade informada luta melhor por suas garantias.

Assim, entre os objetivos da Procuradoria da Mulher, além de fortalecer ações de combate à violência, está incentivar o debate sobre o aumento da representatividade das mulheres em todas as esferas de Poder, seja no âmbito Executivo, Legislativo e Judiciário ou ainda em organizações e empresas.

Orientar e incentivar a criação de Procuradorias da Mulher nos Estados e Municípios brasileiros é uma forma de reforçar esta participação e representatividade e ampliar os espaços de atuação voltados à atenção e garantias dos direitos das mulheres. Como órgão recursal de denúncia, as Procuradorias se somam aos esforços da Rede de Proteção às Mulheres visando diminuir os altos índices de violência: no Brasil, as centrais de atendimento do Disque 100 e do Ligue 180 receberam mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher no ano de 2020, o que representa um registro a cada cinco minutos, de acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Com esta publicação, buscamos oferecer informações para nortear a implantação das Procuradorias da Mulher nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. E nos colocamos à disposição para palestras, debates, visitas e reuniões que possam contribuir com este processo. Afinal, defendemos e acreditamos que a atuação de nossas Vereadoras e Deputadas tornará mais eficiente a fiscalização e a possibilidade de intervenção nas políticas públicas voltadas ao combate à violência de gênero no Brasil.

TEREZA NELMA

Procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados



INTRODUÇÃO

Esta publicação foi idealizada e desenvolvida para auxiliar Estados e Municípios a implementarem Procuradorias da Mulher no âmbito de suas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. Para tanto, as orientações são apresentadas a partir do modelo de funcionamento e de estrutura da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados.

Também procuramos apresentar respostas às principais dúvidas que podem surgir durante o processo de criação de uma Procuradoria da Mulher: por que e como criar uma Procuradoria da Mulher; para que serve e qual a importância deste órgão; quais atividades são desenvolvidas; qual a estrutura básica necessária; quem pode exercer a função de Procuradora; como se dá o processo eletivo e a duração do mandato; e com quais órgãos e instituições a Procuradoria da Mulher se relaciona.

As informações aqui contidas servem como orientação e, ao final, apresentamos ainda modelos de Projeto de Resolução e de Protocolo de Atendimento (formulário) que, contudo, podem ser adaptados à realidade de cada Casa Legislativa.

**O QUE É A
PROCURADORIA
DA MULHER
DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados é um órgão institucional, criado por meio da Resolução nº 10, de 21 de maio de 2009, com o objetivo de zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e atividades da Câmara e, também, fiscalizar e acompanhar programas do Governo Federal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos das mulheres.

Em julho de 2013, os Deputados e Deputadas Federais aprovaram a criação da Secretaria da Mulher, por meio da Resolução nº 31/2013, estrutura que uniu a Procuradoria da Mulher e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina da Câmara dos Deputados.

Além disso, a Resolução também alterou o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para que a Procuradoria da Mulher fosse constituída por uma Procuradora da Mulher e três Procuradoras-Adjuntas, da mesma forma que a Secretaria da Mulher tem em sua constituição uma Coordenadora-Geral e três Coordenadoras-Adjuntas.

A Procuradoria da Mulher é formada pela Procuradora Geral e por três Procuradoras-Adjuntas. Esta estrutura vem de um histórico de grande atuação e conquistas e, no caso de Estados e Municípios, não precisa ser complexa, sendo adaptada à realidade local e regional. É essencial ter uma Assessoria Jurídica que dê suporte à Procuradora no atendimento às denúncias e acompanhamento dos casos.

***ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELA
PROCURADORIA DA
MULHER DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS***

São muitas as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados e todas podem ser replicadas, adaptadas ou ampliadas nos Poderes Legislativos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios. Além das tarefas administrativas e gerenciais da rotina dos atendimentos e encaminhamentos de denúncias – foco principal de atuação como órgão recursal – a Procuradoria promove seminários e audiências públicas periódicas, em parceria com a Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara, para debater os mais diversos temas de interesses das mulheres.

Também são organizadas agendas com autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário, cursos de formação e capacitação, exposições e outras ações relacionadas a datas como o Dia Internacional da Mulher, Agosto Lilás, Outubro Rosa, Campanha Mundial dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres (que no Brasil abrange um período de 21 dias), entre outras.

Em maio de 2021, por iniciativa da Secretaria da Mulher, foi realizado o 1º. Encontro Internacional Parlamentar, para intercâmbio e troca de experiências sobre o sistema eleitoral, cotas femininas e a participação das mulheres no Parlamento. O evento reuniu Deputadas Federais brasileiras, pesquisadoras e parlamentares de outros seis países (Argentina, Bolívia, Chile, Costa Rica, Uruguai e Suécia). Em junho de 2021, a Procuradoria da Mulher criou o Observatório Nacional da Mulher na Política. Em agosto, foi lançada a Rede Nacional de Procuradorias da Mulher, com a realização do 1º Encontro de Procuradorias da Mulher do Brasil, além de dois encontros regionais realizados no primeiro semestre com a participação de Procuradoras da Mulher das Assembleias Legislativas que já têm o órgão instalado e em funcionamento.

No âmbito legislativo, a Câmara e o Senado aprovaram projeto de iniciativa da Bancada Feminina, que se transformou na Lei nº 14.164/2021 que institui a Semana Escolar de Combate à

Violência contra a Mulher. Os debates deverão acontecer em todo o País sempre na primeira semana de março, por ocasião do Dia Internacional da Mulher.

De autoria da Bancada Feminina, está em tramitação projeto que institui o “Agosto Lilás” como mês de proteção à mulher, para conscientizar a população pelo fim da violência contra as mulheres. Até julho do 2021, o texto estava em análise no Senado Federal. Outro projeto de autoria da Bancada Feminina institui a campanha “Maio Laranja”, a ser realizada em maio de cada ano em todo o território nacional, com o objetivo de efetivar ações relacionadas ao combate do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes. A matéria também se encontra em análise pelo Senado.

Destaca-se que, ao longo de todo o processo de criação e consolidação da Procuradoria da Mulher da Câmara, os esforços para incentivar a criação desses Colegiados no Brasil resultaram em 16 Procuradorias Estaduais da Mulher e 170 Procuradorias Municipais, o que mostra a importância da efetivação de mais políticas públicas destinadas às meninas e mulheres brasileiras.

Conheça, a seguir, algumas das atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, iniciativas estas que podem ser adaptadas nos Estados e Municípios.

RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados conta com uma equipe de assessoria jurídica habilitada para o recebimento de denúncias de casos de violência contra a mulher. A equipe recebe e orienta as vítimas quanto aos procedimentos que devem ser adotados em cada caso, registra e acompanha as denúncias em sua tramitação junto aos órgãos competentes. Trata-se de recurso complementar de enfrentamento à violência e, em vários casos, colabora para a aceleração de trâmites judiciais em curso, entre outros ganhos. Desde 2013, foram registradas 170 denúncias.

Para orientações sobre denúncias, acesse: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/recebimento-de-denuncias>

PROCURADORIA DA MULHER ITINERANTE

O projeto de Procuradoria da Mulher Itinerante consiste em visitas da equipe técnica da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados às Assembleias Legislativas, para incentivar e orientar sobre a criação de Procuradorias nos Estados e Municípios. Durante as visitas, parlamentares e funcionários do Legislativo local recebem breve capacitação para entender o funcionamento e os passos para a criação de uma Procuradoria da Mulher. Além disso, também é possível conhecer os avanços obtidos localmente a partir da aplicação dos serviços previstos na Lei Maria da Penha: a Procuradoria consulta os órgãos públicos responsáveis para obter dados sobre a aplicação da Lei e identifica as principais dificuldades para sua implementação, bem como sobre outros projetos de interesse das mulheres em operação no Estado.

CURSOS E TREINAMENTOS

Curso: Gênero e Atuação Legislativa

A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, em parceria com o Banco Mundial e o Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), disponibiliza gratuitamente para toda a sociedade o curso à distância sobre o tema “Gênero e Atuação Legislativa”. O curso dispensa tutoria e foi desenvolvido para sensibilizar e capacitar atores políticos para os temas de gênero e direitos das mulheres, além de buscar alertar sobre os impactos que as desigualdades entre homens e mulheres podem ter sobre as políticas públicas.

Conteúdo abordado

- Conceitos fundamentais.
- Desigualdades de gênero na sociedade brasileira
 - Gênero e família
 - Gênero, direitos sexuais e direitos reprodutivos
 - Gênero e violência
 - Violência de gênero
 - Violência doméstica e familiar
 - Enfrentando a violência doméstica
 - Violência sexual
 - Gênero e educação
 - Gênero, raça e educação
 - Gênero e professorado
 - Gênero e desenvolvimento humano
 - Gênero e mercado de trabalho
 - Gênero e participação política
- Discutindo a cidadania
 - Cidadania conquistada
 - Um novo modelo de cidadania igualitária e a ação da ONU
 - Igualdade e equidade
 - Ações afirmativas
 - Políticas públicas
 - A gestão democrática
 - Políticas para mulheres e políticas de gênero
 - A transversalização de Gênero nas Políticas Públicas
- Gênero nas atividades legislativas
 - Perspectiva de gênero na atividade legislativa
 - Leis (e atividades) cegas e sensíveis ao gênero
 - Normas jurídicas sensíveis a gênero
 - Lentes de gênero e mudanças na atuação legislativa
 - Guias e manuais para atuação legislativa
 - O sexismo e as leis
 - Lente de gênero na técnica e no processo legislativos
 - Sugestões de vídeos

Para inscrições e mais informações sobre este curso, basta acessar a plataforma de educação à distância da Câmara dos Deputados e efetuar cadastro: <https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/cursos/genero-e-atuacao-legislativa/>

Curso: Mulheres na Política

A Câmara dos Deputados também dispõe de uma Escola de Governo, denominada Escola Câmara, cujos cursos oferecidos estão disponíveis no Portal EVC - Portal de Educação para Democracia, um espaço de aprendizagem que busca ampliar o acesso aos conteúdos sobre política, cidadania, democracia e o papel do Poder Legislativo. Antes conhecida como CEFOR - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, a Escola Câmara apresenta proposta pedagógica desenhada para atender às diferentes necessidades de cidadãos e cidadãs: entender, atuar e educar. Entre os cursos oferecidos está o de “Mulheres na Política”, com orientações e informações para mulheres candidatas.

O curso oferecido pode ser acessado pelo link: <https://evc.camara.leg.br/mulheres-na-politica/>

Curso: Aperfeiçoamento em Promoção e Vigilância e Saúde Integral das Mulheres

Também está em fase de formalização parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), para estruturar a implantação de programa denominado “Curso Livre de Aperfeiçoamento em Promoção e Vigilância e Saúde Integral das Mulheres”. Trata-se de capacitação voltada às mulheres em situação de vulnerabilidade social, entre elas as que pertencem a comunidades ribeirinhas, quilombolas e marisqueiras, entre outros grupos.

EXPOSIÇÕES E CONCURSOS CULTURAIS

Desde 2012, a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, em conjunto com o Banco Mundial, Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e outros agentes parceiros, desenvolve concursos culturais sobre a Lei Maria da Penha. Cada ano é escolhido um formato de criação artística (filmes, canções, fotografias e ilustrações, entre outras), sempre em alusão ao aniversário da Lei. O objetivo do concurso é disseminar o conteúdo da legislação e levar a temática da violência contra a mulher para outros públicos, em especial os jovens, incentivando o debate entre diferentes comunidades e grupos sociais. Os projetos são selecionados por uma banca examinadora. Já foram realizadas sete edições do Concurso: 2012 (voltada para videomakers - curta documentários, com premiação em 2013), 2014 (curtas produzidos por alunos do ensino médio), 2015 (voltado para criação de aplicativos para reduzir a violência contra mulheres, com participação de hackers), 2016 (destinado a músicos profissionais e amadores), 2017 (fotografia), 2018 (ilustradores) e 2019 (vídeos curtos produzidos por estudantes entre 14 e 18 anos de idade, com premiação em 2020).



Card de divulgação da 5ª edição do Concurso Lei Maria da Penha (concurso de fotografia), durante o aniversário da lei, em 2017.



Card de divulgação da 7ª. edição do Concurso Lei Maria da Penha (concurso de vídeos curtos), durante o 13º aniversário da lei, em 2019.

Também são realizadas exposições periódicas sobre temas voltados às mulheres. A mais recente foi a exposição “Brasileiras em Tempos de Epidemias”, em alusão ao Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Morte Materna. Desenvolvida de forma presencial e depois remota, em função das restrições sanitárias impostas pela situação de pandemia, a exposição pode ser visitada pelo link: <https://www.camara.leg.br/internet/CCULT/brasileiras-em-tempos-de-epidemias/pt-br/index.html>



OBSERVATÓRIO NACIONAL DA MULHER NA POLÍTICA - ONMP

O Observatório Nacional da Mulher na Política (ONMP) foi lançado em junho de 2021 com o objetivo de investigar, monitorar e centralizar estudos e indicadores sobre a atuação política de mulheres em âmbito federal, estadual e municipal. Está vinculado à Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Em âmbito nacional, o ONMP é coordenado por três Deputadas Federais e, em âmbito estadual, por uma Deputada Estadual/Distrital ou uma representante por ela indicada que irá compor os Núcleos Estaduais do Observatório. Esses Núcleos permitirão a ramificação dos instrumentos de pesquisa e o acesso aos dados. No ato de lançamento, o Observatório já contava com a adesão de mais de 40 instituições nacionais e internacionais e pesquisadoras de mais de uma dezena de instituições e universidades.



O Observatório tem três eixos de atuação: Violência Política contra a Mulher; Atuação Parlamentar e Representatividade; e Atuação Partidária e Processos Eleitorais. Ao Conselho Consultivo

– formado por Deputadas Federais, com a participação das coordenadoras dos Núcleos Estaduais; da representante do Fórum de Instâncias de Mulheres de Partidos Políticos; e de representantes das entidades parceiras – compete a definição e orientação das agendas de pesquisa.

As pesquisas e relatórios produzidos serão amplamente divulgados por meio de portal na internet, materiais gráficos e eventos, buscando utilizar evidências científicas para modificar contextos de violência e discriminação contra a mulher, além de demonstrar os efeitos para a qualidade da democracia quando há o aumento de mulheres nos espaços de poder e decisão política.

Para mais informações, acesse: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/observatorio-nacional-da-mulher-na-politica/o-que-e>

Gustavo Sales/Câmara dos Deputados



Lançamento do Observatório Nacional da Mulher na Política. Dep. Tereza Nelma (PSDB-AL)

***POR QUE CRIAR UMA
PROCURADORIA
DA MULHER NO
LEGISLATIVO LOCAL?***

São alarmantes os indicadores de violência contra as mulheres no Brasil e no mundo. Em nosso País, a cada minuto, oito mulheres foram agredidas em 2020. Pesquisa do Instituto Datafolha, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), revelou que ao menos 17 milhões de brasileiras (24,4%) sofreram algum tipo de violência ou agressão durante a pandemia de Covid-19. O percentual de mulheres agredidas em 2020 indica que uma, a cada quatro mulheres com idade acima de 16 anos, foi atacada física, psicológica ou sexualmente no primeiro ano da crise sanitária. A situação se agravou pela dificuldade de denúncias presenciais o que impacta, também, os registros e notificações de ocorrências.

Já o Atlas da Violência 2020, elaborado pelo IPEA – Instituto de Pesquisas Aplicadas, que consolidou indicadores de violência de 1980 até 2018, registrou aumento de 4,2% no número de feminicídios entre 2008 e 2018, sem contar que, desde 1980, mais de 265 mil crianças e adolescentes, entre 0 e 19 anos, foram vítimas de homicídio.



Foto: Fernando Frazão/EBC

IMPORTÂNCIA DAS PROCURADORIAS DA MULHER

As Procuradorias da Mulher são, primordialmente, órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra mulheres, qualificando os debates de gênero nos Parlamentos, recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes. Por isso, ter mais Procuradorias da Mulher representa ampliar o alcance deste trabalho, que pode ser feito em rede, com mais eficácia e agilidade (infográfico nas próximas páginas).

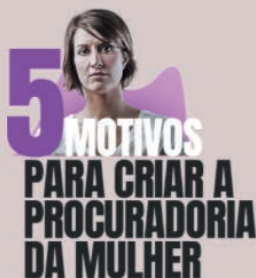
Apesar da ampliação do debate sobre a presença feminina nos espaços institucionais, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma Procuradoria da Mulher nos Estados, Distrito Federal e Municípios busca garantir maior representatividade, visibilidade e destaque à atuação de mulheres na política, já que só é possível ter uma representação mais igualitária se houver investimento nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar a atuação governamental em prol das mulheres, em todos os entes federativos.

Atualmente, 16 Unidades Federativas já criaram Procuradorias da Mulher em suas Assembleias: Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo, com Procuradorias já instaladas; Rondônia e Tocantins, cujas Procuradorias estão previstas no Regimento interno das Assembleias. O Distrito Federal também possui Procuradoria da Mulher em sua Câmara Legislativa. O Estado da Bahia aprovou recentemente o Projeto de Resolução para implantação da Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa, em fase de instalação. Em âmbito municipal, 170 Câmaras instalaram Procuradorias ou têm projetos em tramitação.

Os resultados das inúmeras ações da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados mostram que o caminho é este: incentivar a descentralização dessas iniciativas permitirá que

a mensagem e os objetivos da Procuradoria cheguem a todos os pontos do Brasil e, assim, será possível acompanhar mais de perto as ações voltadas para as mulheres, oferecendo suporte aos Estados e Municípios.

Por isso a importância da criação de Procuradorias da Mulher estaduais e municipais, ligadas às Assembleias Legislativa e às Câmaras Municipais. É fundamental ampliar e dar maior visibilidade às estratégias de empoderamento feminino e de defesa dos direitos das mulheres, unindo esforços para que esse trabalho alcance cada vez mais pessoas em todo o País. Esta é a missão da Procuradoria da Mulher da Câmara!



1. No cenário em que as mulheres são minoria na política, a existência de uma Procuradoria da Mulher **AUMENTA A FORÇA POLÍTICA DAS VEREADORAS E DEPUTADAS**. Trabalhando em rede com as parlamentares de outros municípios, estados e do Congresso Nacional, você não estará mais sozinha!

2. A Procuradoria da Mulher **TRAZ MAIOR VISIBILIDADE PARA AS PAUTAS FEMININAS**, oportunizando mais debates e discussões sobre essas pautas e conferindo maior força para aprovação de leis sobre o tema na casa legislativa;

3. É um órgão que pode unir toda a casa legislativa na busca por igualdade de direitos e de proteção às meninas e mulheres, por ter **ATUAÇÃO INDEPENDENTE E SUPRAPARTIDÁRIA**, sem subordinação aos interesses dos partidos políticos;

4. A criação da Procuradoria da Mulher **NÃO PRECISA ACARRETTAR NOVAS DESPESAS**. Sua criação depende somente do compromisso e da disposição das mulheres que trabalham para o seu funcionamento;

5. **CONFERE ÀS VEREADORAS E DEPUTADAS EFETIVO PODER DE ATUAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS LOCAIS DE DESIGUALDADE E VIOLÊNCIA ENFRENTADOS PELAS MULHERES**. A atuação da Procuradoria da Mulher nas câmaras e assembleias legislativas consegue promover a proteção das mulheres nos municípios, potencializar a fiscalização e a intervenção em políticas públicas locais, e realizar campanhas de conscientização e promoção de direitos e prevenção à violência junto à população.

Ilustração: Portal EVC/Câmara dos Deputados

***COMO CRIAR UMA
PROCURADORIA DA
MULHER?***

A Procuradoria da Mulher deve ser criada por meio de Projeto de Resolução (modelo a seguir), que é o tipo de proposição legislativa adequada para regular assuntos internos de uma Casa Legislativa.

O ideal é que o projeto que criará a Procuradoria da Mulher seja articulado e apoiado por toda a Bancada Feminina da Casa Legislativa, além de ser apresentado por uma parlamentar que se identifique com a temática feminina e com os objetivos do órgão a ser criado. Se for consenso, a autora da proposta poderá também exercer o cargo de primeira Procuradora.

Após aprovado o Projeto de Resolução que cria a Procuradora da Mulher, a Casa Legislativa deve definir e proporcionar estrutura física e de pessoal para a Procuradoria, de acordo com as demandas de trabalhos de cada Casa.

PASSO A PASSO PARA A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER:

- ✎ 1. MAPEAR O CONTEXTO POLÍTICO DA CASA LEGISLATIVA
- ✎ 2. MAPEAR A REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO/ESTADO
- ✎ 3. DEFINIR ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO DA PROCURADORIA
- ✎ 4. DEFINIR ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZAÇÃO DO MANDATO DA PROCURADORA DA MULHER
- ✎ 5. ELABORAR O PROJETO DE RESOLUÇÃO E GARANTIR SUA APROVAÇÃO

Ilustração: Portal EVC/Câmara dos Deputados

***MODELO DE
PROJETO DE
RESOLUÇÃO***

Apresentamos, a seguir, um modelo de Projeto de Resolução que pode ser utilizado e adaptado pelas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas como referência para a criação de suas Procuradorias da Mulher. Trata-se de um modelo exemplificativo para o projeto que será elaborado de acordo com as regras constantes nos regimentos internos de cada Casa Legislativa. As Assembleias que já criaram suas Procuradorias também podem replicar seu trabalho nos Municípios de cada Estado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/____

(MODELO)

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa (ou Câmara Municipal), do Estado (ou Município) de/o _____ e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Legislativa/Câmara Municipal do Estado/Município de/o _____ aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da _____.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma)

Procuradora da Mulher (pode-se prever Procuradoras-Adjuntas), designada pelo Presidente da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal (pode-se prever que sejam eleitas pelo Legislativo), a cada ____ (____) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Deputada/Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Deputadas/Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Deputado/Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Local, data _____

Assinatura e nome do Deputado(a) / Vereador(a)

Presidente da Assembleia Legislativa / Câmara Municipal de

***QUEM PODE SER
PROCURADORA DA
MULHER?***

A Procuradora da Mulher deverá ser preferencialmente uma das parlamentares eleitas na Assembleia Legislativa ou na Câmara Municipal que está criando o órgão.

No caso de haver poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita no Município, e se assim o regimento interno ou o Projeto de Resolução prever, duas ou mais localidades podem se unir para criar uma Procuradoria Regional da Mulher, que terá as mesmas atribuições de uma Procuradoria regular, respeitando, na sua composição, tanto quanto possível, a diversidade dos Municípios que representa.

Também é possível que o regimento da Casa Legislativa ou o Projeto de Resolução preveja que o cargo seja ocupado por servidora designada para tal finalidade, na ausência de uma parlamentar, até que uma Deputada ou Vereadora seja eleita.

**COMO É ELEITA E
QUAL A DURAÇÃO
DO MANDATO DA
PROCURADORA DA
MULHER?**

Na Câmara dos Deputados, a Procuradora da Mulher é eleita com suas três Procuradoras-Adjuntas em votação da qual participam todas as Deputadas integrantes da Bancada Feminina, sempre no começo da primeira e terceira sessões legislativas. O processo segue o mesmo rito da eleição da Mesa Diretora da Casa.

Nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, há a possibilidade de se replicar o processo eletivo realizado na Câmara dos Deputados ou mesmo definir-se, por meio de Projeto de Resolução, que as Procuradoras serão designadas por ato do presidente da respectiva Casa.

O ideal é que o mandato da Procuradora da Mulher acompanhe o tempo de mandato de quem preside a Casa. Na Câmara dos Deputados, o mandato é de dois anos.

**QUAL É A
ESTRUTURA DE UMA
PROCURADORIA DA
MULHER?**

Cada Casa Legislativa tem autonomia para definir a estrutura que irá compor sua Procuradoria da Mulher. Recomenda-se que, no mínimo, o órgão conte com uma Procuradora e uma Procuradora-Adjunta, que substituirá a titular em suas eventuais ausências e impedimentos. Na Câmara dos Deputados, em Brasília, a estrutura da Procuradoria da Mulher é formada por uma Procuradora e três Procuradoras-Adjuntas, cada uma pertencente a um partido diferente.

PASSO A PASSO

1. Como já informado anteriormente, o primeiro passo é a apresentação de um Projeto de Resolução da Casa Legislativa que, após aprovado, passa a regular a Procuradoria da Mulher no Estado, Município ou região.

2. Aprovado o Projeto de Resolução, tem-se a eleição ou designação da Procuradora da Mulher, conforme o Regimento de cada Casa Legislativa. A partir da nomeação da Procuradora e da(s) Procuradora(s)-Adjunta(s), organiza-se a estrutura física e de pessoal necessária para a instalação e funcionamento da Procuradoria.

3. No que se refere ao espaço físico, sugere-se uma recepção e uma sala reservada para o atendimento das denúncias, além da sala da Procuradora, se possível. Cada Casa Legislativa deve adequar os espaços conforme sua realidade. É importante que haja sinalização adequada e clara para orientar o acesso até a Procuradoria. O local de atendimento deve ser acolhedor, para garantir a privacidade necessária ao recebimento das denúncias.

4. Quanto aos equipamentos mínimos necessários, sugere-se: a) um canal de atendimento telefônico (número exclusivo); b) equipamentos de informática (computador e impressora) para registro e acompanhamento das denúncias, além das atividades administrativas e gerenciais; c) sofá, mesas e cadeiras

para atendimento; d) bebedouro; e) um veículo (se possível) à disposição da Procuradoria para eventuais visitas in loco. Como complemento, de acordo com cada realidade local, pode-se ter os seguintes equipamentos: aparelho de TV, aparelho de vídeo ou DVD, máquina fotográfica e minigravador, entre outros, conforme as necessidades de cada unidade e visando um melhor atendimento e registro das ocorrências.

5. De acordo com a capacidade de cada Legislativo local, o ideal é que se tenha uma equipe técnica mínima para receber, processar e acompanhar as denúncias. Esta equipe pode ser formada por, pelo menos, uma advogada e um profissional de apoio administrativo, para gerenciar os trâmites burocráticos e administrativos. Se possível, é interessante contar com uma psicóloga ou assistente social.

COM QUE ÓRGÃOS A PROCURADORIA DA MULHER SE RELACIONA E QUAIS SUAS COMPETÊNCIAS?

As Procuradorias da Mulher não são, usualmente, a “porta de entrada” de denúncias de violência. Há órgãos específicos para o primeiro atendimento. Mas as mulheres podem e devem recorrer às Procuradorias da Mulher para obter orientação e formalizar denúncias, principalmente se houver dificuldade em qualquer etapa processual de atendimento em outros órgãos. Por isso, é fundamental que as Procuradorias da Mulher tenham todas as informações e contatos da Rede de Proteção em seu Estado/Município, para melhor prestação do serviço de atendimento em casos de denúncias.

Existem diversos órgãos da Rede de Proteção às Mulheres que devem ser obrigatoriamente acionados para a apresentação de denúncias. Aliás, a denúncia é o primeiro passo para se quebrar o ciclo de violência.

Segundo orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as mulheres que sofrem violência podem procurar qualquer delegacia para relatar a ocorrência, mas é preferível que se dirijam às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), também chamadas de Delegacias da Mulher (DDM). Alguns Estados possibilitam, também, o registro da ocorrência online (Recomendação CNJ 67/2020) e, recentemente, a Lei 14.022/2020, além de permitir o registro por meio telefônico (para localidades que ainda não possuem delegacia on-line), estabeleceu que o atendimento às vítimas de violência é essencial e determinou que os órgãos de segurança pública criem canais gratuitos para atendimento virtual, inclusive com a possibilidade de compartilhamento de documentos, permitindo também que solicitem quaisquer medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

A REDE DE PROTEÇÃO: A QUEM RECORRER EM CASO DE VIOLÊNCIA

O conceito de Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulheres se refere à atuação articulada entre instituições e serviços governamentais, não-governamentais e comunidade, para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e de políticas públicas, que garantam tanto o empoderamento das mulheres e seus direitos, como a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

Já a Rede de Atendimento é formada por um conjunto de ações e serviços de diferentes setores (assistência social, justiça, segurança pública e saúde), para ampliar e melhorar a qualidade do atendimento, a identificação e o encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e possibilitar a humanização do atendimento.

É importante destacar que a violência contra a mulher não se restringe a atos de violência física ou sexual, e pode se manifestar na forma de violência verbal, emocional ou psicológica, moral, institucional, política e até financeira/patrimonial.

Quando há suspeita de violência, qualquer pessoa pode fazer uma denúncia para a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, um serviço gratuito, que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, e que garante o anonimato do/a denunciante.

Para casos de violência concreta, a vítima ou denunciante deve se dirigir a uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) para registrar boletim de ocorrência (B.O.). A Delegacia deve remeter o caso ao juiz em, no máximo, 48 horas e a Justiça, por sua vez, também tem igual prazo para analisar e julgar a concessão de medidas protetivas de urgência quando necessário. Essas unidades especializadas da Polícia Civil contam com profissionais preparados e capacitados, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra mulheres.

Se não houver uma Delegacia Especializada para o atendimento, a vítima pode procurar uma Delegacia comum ou solicitar ajuda por meio do telefone 190. Nesse caso, uma viatura da Polícia Militar é enviada até o local.

Também a Defensoria Pública, por meio dos Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, presta assistência jurídica gratuita às pessoas que não podem pagar advogado, e pode ser acionada em situações graves de violência doméstica. Nesses casos, a Defensoria Pública pode auxiliar a vítima pedindo uma medida protetiva a um juiz ou juíza. Os Núcleos das Defensorias Públicas Estaduais oferecem orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus (judicial e extrajudicial), de forma integral e gratuita.

Há, ainda, os Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Ministérios Públicos Estaduais), responsáveis por mover ação penal pública, solicitar investigações à Polícia Civil e demandar ao Poder Judiciário medidas protetivas de urgência, além de fiscalizar estabelecimentos públicos e privados de atendimento às vítimas.

O Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS) também oferece acolhimento integral às vítimas de estupro, completamente gratuito, pelo SUS. Entre os procedimentos estão previstos a profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis, realização de exame de corpo de delito no local e prevenção da gravidez indesejada (até 72 horas após a violação), além da interrupção da gestação nos casos previstos em lei (aborto legal) e do acompanhamento psicossocial continuado.

Outras instituições também integram a Rede de Proteção, como os Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs), que oferecem acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica) às mulheres em situação de violência.

Já os Centros de Referência às Mulheres Vítimas de Violência integram a rede de equipamentos de enfrentamento à violência contra mulher e oferecem acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica).

As Casas-Abrigo, por sua vez, foram criadas para proteção e moradia de vítimas; e as Casas da Mulher Brasileira facilitam o acesso das vítimas de violência aos serviços especializados. São espaços de atendimento humanizado para mulheres, mas a iniciativa do governo federal ainda não está disponível em todas as capitais. Atualmente, estão em funcionamento Casas da Mulher Brasileira em seis estados, além de duas no Distrito Federal: Curitiba (PR), São Luís (MA), Campo Grande (MS), Fortaleza (CE), São Paulo (SP) e Boa Vista (RR).

Em um único espaço são oferecidos diferentes serviços, tais como acolhimento e triagem; apoio psicossocial; Delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Ministério Público, Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; espaço de cuidado das crianças (brinquedoteca); alojamento de passagem e central de transporte.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é um órgão da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, e pode ser criado tanto pela União, como no Distrito Federal e Territórios e pelos Estados, para processo, julgamento e execução de causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

COMPETÊNCIAS DAS PROCURADORIAS DA MULHER

As Procuradorias da Mulher funcionam como suporte para casos mais sérios e como recurso para situações que não estejam sendo desenvolvidas no tempo ou urgência adequados. Nesses casos, na qualidade de órgão recursal, as vítimas podem recorrer às Procuradorias da Mulher das Casas Legislativas para solicitar intermediação, verificação, acompanhamento e agilização de processos.

As Procuradorias podem e devem orientar as mulheres quanto aos encaminhamentos adequados das denúncias. Mas o papel das Procuradorias da Mulher dos Parlamentos é receber e encaminhar as denúncias aos órgãos competentes, monitorar e acompanhar cada atendimento até sua solução.

Como órgão de orientação, intermediação, monitoramento e fiscalização, as Procuradorias buscam se relacionar com as diversas instâncias judiciais, visando debater, sugerir e propor ações, legislações e políticas para aprimorar o combate à violência contra as mulheres.

As Procuradorias da Mulher promovem articulações com todos os organismos da Rede de Proteção e ainda com Ministérios, Secretarias e outros agentes, tais como Conselhos Tutelares, Defensorias Públicas, Ministério Público e Varas de Justiça, tanto para fazer os encaminhamentos de casos por elas recebidos como para propor ações.

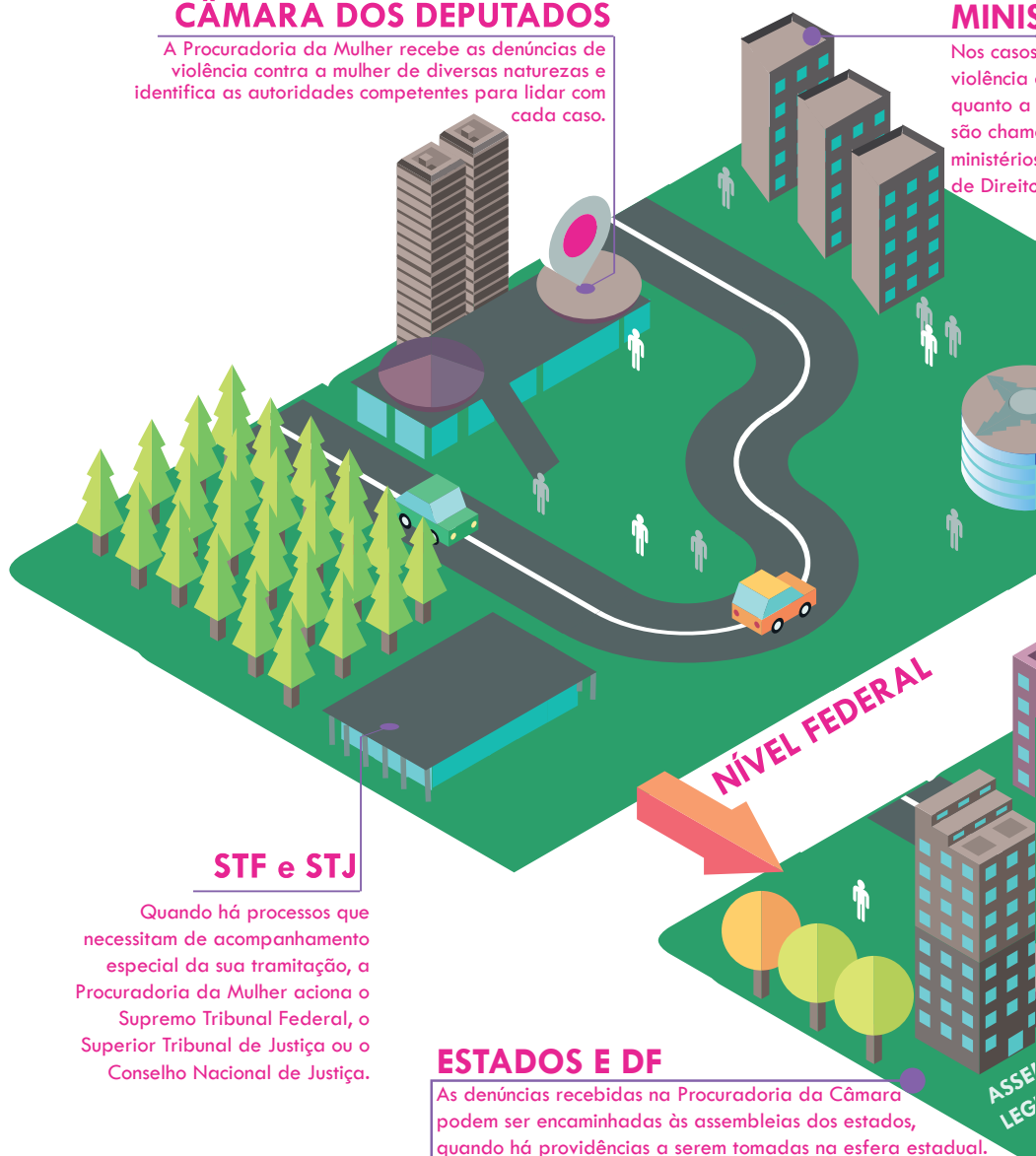
O infográfico a seguir mostra os principais canais de articulação com os quais as Procuradorias da Mulher, nas esferas federal, estaduais e municipais, se relacionam para o cumprimento de sua missão e objetivos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Procuradoria da Mulher recebe as denúncias de violência contra a mulher de diversas naturezas e identifica as autoridades competentes para lidar com cada caso.

MINIS

Nos casos de violência contra a mulher, quando a denúncia não é encaminhada para o Ministério Público, são chamados os ministérios de Justiça e de Direitos Humanos.



STF e STJ

Quando há processos que necessitam de acompanhamento especial da sua tramitação, a Procuradoria da Mulher aciona o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça ou o Conselho Nacional de Justiça.

ESTADOS E DF

As denúncias recebidas na Procuradoria da Câmara podem ser encaminhadas às assembleias dos estados, quando há providências a serem tomadas na esfera estadual. Se a assembleia já tem uma procuradoria própria, ela encaminha as denúncias recebidas aos órgãos competentes, como o MPE, o governo do estado, as secretarias estaduais e o Tribunal de Justiça. Quando não há procuradoria local, a Procuradoria da Câmara dos Deputados faz esses encaminhamentos.

MINISTÉRIOS

em caso de violação de direitos da mulher ou de violência doméstica, tanto o Ministério da Justiça e o Ministério da Secretaria de Políticas para as Mulheres podem ser notificados para acompanhar o caso. Outros ministérios também podem ser notificados, como o Ministério dos Direitos Humanos ou o de Relações Exteriores.

ATUAÇÃO EM REDE PARA O ENCAMINHAMENTO DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS

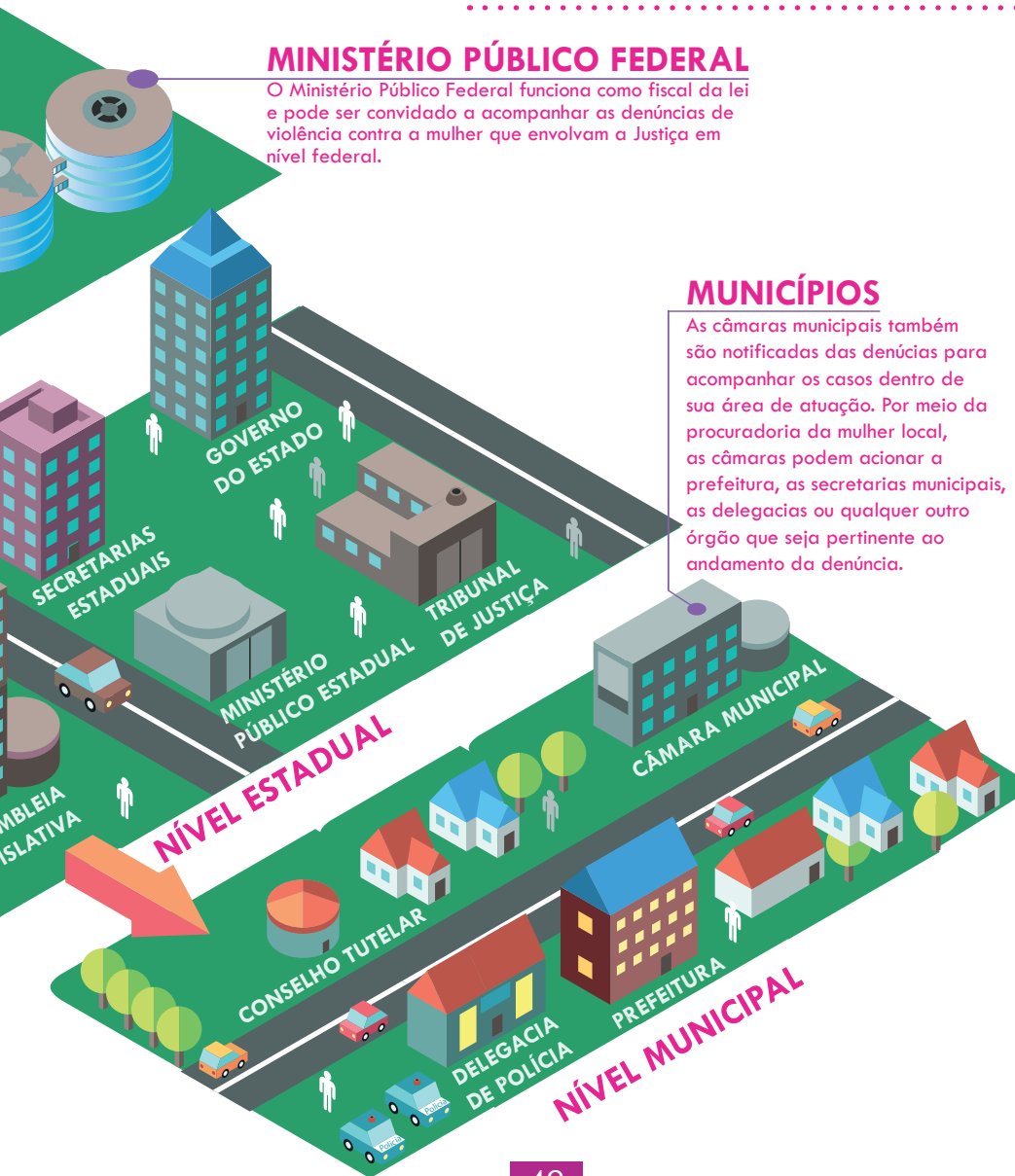
Atuando localmente, as procuradorias potencializarão o trabalho de encaminhamento de denúncias que já é realizado em âmbito federal pela Procuradoria da Câmara dos Deputados, formando uma rede nacional de defesa e fortalecimento dos direitos das mulheres.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O Ministério Público Federal funciona como fiscal da lei e pode ser convidado a acompanhar as denúncias de violência contra a mulher que envolvam a Justiça em nível federal.

MUNICÍPIOS

As câmaras municipais também são notificadas das denúncias para acompanhar os casos dentro de sua área de atuação. Por meio da procuradoria da mulher local, as câmaras podem acionar a prefeitura, as secretarias municipais, as delegacias ou qualquer outro órgão que seja pertinente ao andamento da denúncia.



**COMO ATUAR APÓS A
CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA DA
MULHER?**

Aprovado o Projeto de Resolução, eleita ou designada a(s) Procuradora(s) e após a instalação física, com recursos humanos e materiais para o funcionamento da Procuradoria da Mulher, agora é colocar a mão na massa.

CONTATOS

Um passo importante é formalizar a existência da Procuradoria da Mulher junto aos Poderes constituídos, organismos da Rede de Proteção local e organizações, tanto para divulgar sua atuação e competências, como para abrir canais de interlocução. Isso pode ser feito por meio do encaminhamento de ofícios da Procuradoria da Mulher ou reuniões para apresentação às autoridades pertinentes.

PLANEJAMENTO

Para um bom funcionamento, o ideal é que a Procuradoria da Mulher possa desenvolver previamente um planejamento estratégico, de modo a organizar os fluxos de atendimento, metas, prazos e indicadores.

A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados oferece assessoramento e mentoria para orientar as Procuradorias Estaduais e Municipais neste planejamento. Para solicitar consultoria, basta enviar pedido para o e-mail: secretariadamulher@camara.leg.br

RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

A principal função da Procuradoria da Mulher é garantir a implantação e o fortalecimento da Rede de Proteção em seu Estado ou Município, bem como o funcionamento intersetorial

dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.

Como já informado, a Procuradoria da Mulher não é o primeiro lugar onde uma cidadã deverá realizar uma denúncia de violência ou discriminação. Primeiro, é necessário que ela tenha registrado a denúncia no órgão competente.

Mesmo assim, dada a natureza e sensibilidade de alguns casos, é fundamental que a Procuradoria da Mulher disponha de instrumentos para o atendimento individualizado dessa mulher que deseja fazer uma denúncia. Os encaminhamentos aos órgãos competentes deverão ser oferecidos pela Procuradoria, conforme o fluxograma abaixo.

É importante que os atendimentos das denúncias sejam sempre feitos por duas pessoas, tanto para garantir o tratamento dos casos, como para dar mais segurança às atendentes e às denunciantes. E mais: em qualquer atendimento, primeiro é preciso garantir que a vítima ou denunciante apresente o boletim de ocorrência registrado no órgão competente.

PASSO A PASSO DO ATENDIMENTO

Orientações para o atendimento (recebimento de denúncias):

1. Assessor(a) jurídico(a) não deve atender sozinho(a).
2. Verificar e orientar sobre a obrigatoriedade de comprovação do registro de boletim de ocorrência.
3. Registrar as informações em formulário, incluindo - obrigatoriamente - dados para contato.
4. Avaliar a denúncia.
5. Passar para análise da Procuradora da Mulher.
6. Preparar ofícios de encaminhamento do caso às autoridades competentes.
7. Agendar diligência, se necessário.
8. Monitorar o andamento do encaminhamento da denúncia.
9. Dar retorno à denunciante e acompanhar os desdobramentos.
10. Registrar o caso, com resultados, em planilha de controle das denúncias recebidas pela Procuradoria (o que permite ter dados consolidados para uma visão adequada sobre a situação de violência contra a mulher em cada Município/Estado, bem como sua efetiva resolução).

QUAIS DENÚNCIAS PODEM SER RECEBIDAS PELAS PROCURADORIAS DA MULHER?

A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, por exemplo, recebe denúncias de violência doméstica e familiar, institucional, política e de discriminação. Vale lembrar que podem ser denunciados quaisquer tipos de violência: verbal, emocional ou psicológica, moral, institucional, política e até financeira/patrimonial.

QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA DENÚNCIA?

Como dissemos, a Procuradoria da Mulher não é o primeiro lugar onde a denunciante deverá efetuar sua denúncia de violência ou discriminação.

Primeiro, é necessário que tenha havido o registro do boletim de ocorrência no órgão competente. Se não tiver sido feito, a Procuradoria da Mulher precisa orientar. Ou seja: a denúncia de violência deve ser registrada junto à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) da cidade, pois é o órgão competente para realizar investigações dessa natureza.

Se não houver Delegacia Especializada, o boletim de ocorrência pode ser registrado em Delegacia comum. Se a vítima não tiver como arcar com os custos de um advogado, pode buscar a Defensoria Pública para atendimento gratuito. Caso tenha dúvidas, a denunciante pode solicitar orientação no Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher).

Ao enviar a denúncia para uma Procuradoria da Mulher, é fundamental que sejam informados dados do denunciante e da vítima e anexado ao atendimento (presencial ou por e-mail) cópia do boletim de ocorrência, das peças judiciais e de todo e qualquer material que contribua para a instrução da denúncia.

COMO REGISTRAR A DENÚNCIA?

A denúncia pode ser apresentada pessoalmente, por telefone ou encaminhada por e-mail. Cada Procuradoria pode determinar as formas de recebimento da denúncia. É essencial registrar os seguintes dados da vítima ou denunciante:

- Nome completo, data de nascimento, número do CPF, e-mail e telefone com DDD;
- Endereço completo de residência, com cidade, Estado e CEP (se possível);
- Informações sobre o caso;
- Cópia de documentos que ajudem na compreensão do caso (boletim de ocorrência, processos, decisões judiciais etc.).

O QUE ACONTECE DEPOIS DE RECEBER A DENÚNCIA?

Recebida a denúncia, a equipe da Procuradoria da Mulher fará uma análise de mérito. Após verificar a competência da Procuradoria da Mulher em receber a denúncia, as informações serão encaminhadas ao órgão competente para acompanhar o caso. Por exemplo: se a denúncia se relaciona a um juiz que, em sua decisão, não aplicou a Lei Maria da Penha, quando deveria ser aplicada, o caso será encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a quem compete acompanhar e disciplinar a atuação de juízes.

A IMPORTÂNCIA DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Na atuação da Procuradoria da Mulher, uma das principais funções regimentais é o recebimento, tratamento e encaminhamento de denúncias. A ideia é que mulheres vítimas de violência possam ter esse contato com o Legislativo como mecanismo recursal em seus processos.

Para tanto, é importante buscar formas de tornar esse processo de denúncia acessível: 1) criar protocolos internos para o atendimento das vítimas ou denunciantes e acompanhamento dos casos; e 2) adotar formulários que permitam o tratamento dos dados, tanto para monitorar o andamento como para entender a efetividade do trabalho realizado e como ele pode ser melhorado. A tabulação dos dados cadastrados nos formulários permite, ainda, que seja possível utilizar as informações sobre as denúncias para um diagnóstico mais preciso sobre o que está acontecendo no Estado ou Município, em relação à violência contra mulheres.

A aplicação de um protocolo e de um formulário visa tanto garantir o bom atendimento, como melhorar o processo de acompanhamento dos casos e tratar os dados recebidos. A seguir, apresentamos algumas orientações quanto às principais etapas de um protocolo de atendimento.

RECEBIMENTO DAS DENÚNCIAS

Na Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, por exemplo, as denúncias podem chegar de diversas formas: a vítima pode fazer a denúncia ou alguém pode apresentar a denúncia pela vítima. Isso pode ser feito pessoalmente, por e-mail ou ligação telefônica.

Há situações em que as denúncias são apresentadas por um(a) parlamentar ou se tornam conhecidas pela imprensa, quando há casos de grande repercussão. Independentemente de como a denúncia chega, é fundamental ter dados tanto da vítima quanto do(a) denunciante (caso terceiro apresente a denúncia).

São essenciais dados como: nome completo, data de nascimento, CPF, telefone (com DDD), e-mail e endereço completo. É fundamental também, caso o atendimento seja presencial, que seja realizado em uma sala com privacidade, sempre com pelo menos dois servidores, para manter a integridade do relato e a segurança dos presentes. Ao registrar as informações, é preciso anexar cópia de documentos que ajudem na compreensão do caso (boletim de ocorrência, processos, decisões judiciais etc.).

Durante o atendimento, o primeiro passo é entender se a vítima já buscou os órgãos competentes para formalizar a denúncia, começando por um boletim de ocorrência registrado em uma Delegacia (de preferência uma Delegacia Especializada), ou ainda a Defensoria Pública, caso a vítima precise. Se a vítima ainda não houver buscado os órgãos pertinentes, precisa ser orientada e direcionada a fazer isso. Se já o tiver feito, é de suma importância ter acesso a dados como o número do boletim de ocorrência ou do processo judicial, entre outros.

Em seguida, é muito importante ter um relato o mais completo possível do caso de violência, seja essa circunstancial ou continuada. Ao registrar o relato, é importante entender quem são as pessoas envolvidas, qual o grau de parentesco/relação entre vítima e agressor (se ele é conhecido ou não da vítima), e traçar quais foram os tipos de violência sofrida. É fundamental também registrar onde e quando aconteceu a violência (data, horário, local do fato, cidade e Estado), para que seja possível traçar análises a partir de todas essas informações.

Há outros dados complementares que podem ser muito importantes para o tratamento das informações, de acordo com a realidade de cada Estado ou Município.

TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

Após receber a denúncia, é importante que a Procuradora ou a Assessoria faça uma análise do caso para entender quais

providências precisam ser tomadas e, assim, determinar quais autoridades devem ser comunicadas oficialmente. A partir disso, é preciso redigir os ofícios para as autoridades competentes, explicando brevemente o caso e pedindo os encaminhamentos específicos a serem feitos.

ENCAMINHAMENTO DAS DENÚNCIAS

Após oficiadas as autoridades, parte do trabalho da Procuradoria da Mulher é acompanhar o andamento do caso. Isso vai desde conferir o recebimento de respostas aos ofícios encaminhados, até verificar se os encaminhamentos estão sendo feitos na prática, monitorando todo o andamento até a conclusão do processo. Para tanto, é importante ter apoio de um(a) servidor(a) que consiga fazer esse acompanhamento e manter o contato com o(a) denunciante. É importante também ter algum sistema interno de organização dos dados, que possa ser atualizado constantemente com as informações sobre o andamento de cada pedido, podendo ser criado um formulário próprio.

ELABORAÇÃO DO FORMULÁRIO

Todas as informações sobre os processos devem ser mantidas digitalmente, de modo a garantir o sigilo e, também, permitir a produção de relatórios com dados consolidados sobre o trabalho realizado. É muito importante saber, por exemplo: quantas denúncias foram registradas em cada Município (para controle e estatísticas da Procuradoria Estadual); quantos casos são de violência física; em quantos casos o agressor foi o companheiro; entre outros.

Para isso, a elaboração de formulário on-line ajuda a agregar todos os dados em uma única plataforma. Isso pode ser feito tanto por um sistema criado pela área de Tecnologia de Informação (T.I.) da Câmara Municipal ou Assembleia Legislativa, como algo mais simples, desenvolvido pela própria assessoria, por meio de plataforma gratuita como, por exemplo, o Google Forms.

DIRETRIZES SOBRE COMO CRIAR O FORMULÁRIO

Existem duas possíveis abordagens para o formulário de atendimento: ele pode ser interno ou externo. A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados utiliza um formulário interno, para registro e acompanhamento das denúncias.

A título de exemplo, na Assembleia Legislativa do Paraná foi adotado um modelo integrado (externo), que conecta as Procuradorias da Mulher dos Municípios à do Estado. Assim, o mesmo formulário pode ser preenchido tanto pelas Procuradorias Municipais (e a informação chega até a Procuradoria da Assembleia), como quando é preenchido pela Procuradoria Estadual, mas a denúncia se refere a um Município que tem Procuradoria da Mulher, o caso é repassado à Procuradoria Municipal.

Formulário FRIDA - Em maio de 2021, foi sancionada a Lei nº 14.149/2021, que institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FRIDA), a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 6298/2019, da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, que determina a aplicação do formulário em Delegacias de Polícia, Centros de Referência, Serviços de Saúde, Promotorias de Justiça e Defensorias Públicas durante o atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

O Formulário FRIDA é uma iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), fruto de estudo desenvolvido por peritos brasileiros e europeus, no âmbito do programa Diálogos Setoriais: União Europeia-Brasil.

O instrumento foi criado para prevenir e enfrentar crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. O preenchimento do formulário consiste em responder a perguntas que permitem a classificação da gravidade de risco e a avaliação das condições físicas e emocionais da mulher. O CNMP disponibiliza o formulário para download em seu portal (<https://www.cnmp.mp.br/portal>) e oferece cursos de capacitação sobre o uso do Frida.

MODELO DE FORMULÁRIO

A seguir, apresentamos o modelo de formulário utilizado pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados. Importante registrar que este modelo serve apenas como referência, podendo ser adaptado à realidade de cada Procuradoria Municipal ou Estadual.

Como já ressaltado, as denúncias na Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados podem ser feitas de forma presencial, e-mail, ligação telefônica, registro de um(a) parlamentar ou a partir de fatos de repercussão noticiados pela imprensa.

O formulário aplicado nos atendimentos feitos pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, e que pode ser adaptado para outras Procuradorias Municipais ou Estaduais, tem por objetivo registrar os dados da denúncia, gerenciar o atendimento e criar um banco de dados para o acompanhamento dos casos.

Nele, são registrados os pontos mencionados no tópico “recebimento de denúncias”. Em complemento, após o atendimento são registradas informações sobre quando e quantos ofícios foram enviados, para quais autoridades, resumo dos documentos encaminhados, registro e resumo do conteúdo das respostas recebidas e status do caso.

O status do caso é registrado a partir das seguintes categorias:

- a) concluído em favor da vítima;
- b) concluído contra a vítima;
- c) processo judicial em andamento;
- d) em grau recursal;
- e) arquivado;
- f) não se aplica.

Perguntas do Formulário da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados

Ponto ou Número da Matrícula do(a) Servidor(a) que faz o atendimento: _____

Nome do caso (nome fantasia): _____

Número de controle: _____

Nome(s) completo(s) da(s) vítima(s): _____

Nome completo do(a) denunciante (caso não seja a vítima a fazer a denúncia): _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF da vítima ou denunciante: _____

E-mail: _____

Endereço completo (com CEP, preferencialmente): _____

Telefone (com DDD): () _____

Resumo do ocorrido: _____

Pessoas envolvidas: _____

Grau de parentesco do agressor:

- cônjuge
- ex-cônjuge
- pai
- companheiro
- ex-companheiro
- irmão
- namorado

- ex-namorado
- tio
- colega de trabalho
- chefe/superior
- filho/filha
- não há grau de parentesco

Principal tipo de violência identificada:

- violência emocional
- violência psicológica
- violência moral
- violência física
- violência sexual
- violência patrimonial
- violência política de gênero
- violência institucional
- assédio moral
- assédio sexual
- violência doméstica
- abuso sexual de crianças e adolescentes
- abuso físico de crianças e adolescentes
- feminicídio
- irregularidade no processo/inquérito
- ameaça de morte
- tentativa de feminicídio

Encaminhamentos: _____

Status do caso:

- Concluído a favor da vítima.
- Concluído contra a vítima.
- Processo judicial em andamento.
- Em grau recursal.
- Arquivado.
- Não se aplica.



***CURSOS, TUTORIAIS E
LINKS PARA CONSULTA***

Como montar uma Procuradoria da Mulher (tutoriais e materiais de apoio)

Realização: Escola Câmara - Câmara dos Deputados

<https://evc.camara.leg.br/?s=como+criar+uma+procuradoria+da+mulher>

Gênero e Atuação Legislativa (curso à distância)

Realização: Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, em parceria com o Banco Mundial e o Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, da Universidade Federal da Bahia (UFBA)

<https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/cursos/genero-e-atuacao-legislativa/>

Mulheres na Política (curso e materiais de apoio sobre diversas etapas da participação feminina na política)

Realização: Escola Câmara - Câmara dos Deputados

<https://evc.camara.leg.br/mulheres-na-politica/>

<https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/para-cidadaos/>

LINKS PARA CONSULTA

(em ordem alfabética)

Agência Patrícia Galvão

<https://agenciapatriciagalvao.org.br/>

Dossiê sobre violência (plataforma com dados sobre violência contra mulheres)

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/>

Campanha “Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha”

<http://www.compromissoeatitude.org.br/>

Cartilha #NamoroLegal (conteúdo sobre relacionamentos abusivos que podem levar a situações de violência)

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/NamoroLegal.pdf>

Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 (Ouvidoria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-e-buscar-ajuda-a-vitimas-de-violencia-contramulheres>

Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher>

Conselho Nacional de Justiça - CNJ (programa sobre violência contra mulheres)

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contramulher/>

CNJ: Como denunciar (página inclui contatos das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAM no Brasil)

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contramulher/como-denunciar/>

Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

<https://www.cnmp.mp.br/portal/>

Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA (ações de combate à violência contra mulheres e meninas)

<https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/entenda-os-tipos-de-violencia-contramulher-e-saiba-como-denunciar>

Legislações e serviços de proteção às mulheres

<https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/conheca-leis-e-os-servicos-que-protagem-mulheres-vitimas-de-violencia-de-genero>

Instituto AzMina (portal jornalístico pela igualdade de gênero)

<https://azmina.com.br/>

Instituto Maria da Penha

<https://www.institutomariadapenha.org.br/>

Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (atualizada)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/l11340.htm

Lei nº 14.149/2021 (institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco - FRIDA)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/l14149.htm

Mulher Segura (plataforma que conecta mulheres em situação de violência aos canais de apoio disponíveis em todo o País)

<http://mulhersegura.org/>

Observatório da Mulher contra a Violência - Senado Federal

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv>

Observatório Nacional da Mulher na Política - Câmara dos Deputados

<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/observatorio-nacional-da-mulher-na-politica/o-que-e>

ONU Mulheres

<https://www.onumulheres.org.br/>

Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados

<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher>

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres>

***PROCURADORIAS DA
MULHER NOS ESTADOS***

ALAGOAS

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa de Alagoas

Deputada Ângela Garrote - Procuradora Especial da Mulher
Deputada Fátima Canuto - 1ª Procuradora Adjunta
Deputada Flávia Cavalcante - 2ª Procuradora Adjunta
Deputada Cibele Moura - 3ª Procuradora Adjunta

Informações: <https://www.al.al.leg.br>

Telefones: (82) 3315-4951

E-mail: dep.angelagarrote@al.al.leg.br

AMAPÁ

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Deputada Edna Auzier - Procuradoria da Mulher
Deputada Cristina Almeida - 1ª Procuradora Adjunta
Deputada Telma Gurgel - 2ª Procuradora Adjunta

Informações: <http://www.al.ap.gov.br>

Telefone: (96) 3212-8302

E-mail: procuradoria_mulher@al.ap.leg.br

BAHIA

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa da Bahia

Informações: <https://www.al.ba.gov.br>

Telefone: (71) 3115-7240

E-mail: fabiolamansur@alba.ba.gov.br (contato)

CEARÁ

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Deputada Augusta Brito - Procuradora Especial da Mulher

Deputada Aderlânia Noronha - 1ª Procuradora Adjunta

Deputada Érica Amorim - 2ª Procuradora Adjunta

Deputada Fernanda Pessoa - 3ª Procuradora Adjunta

Informações: <https://www.al.ce.gov.br/index.php/assembleia/procuradoria-especial-da-mulher>

Telefone: (85) 3277-2748

E-mail: pem@al.ce.gov.br e pme.al.ce@gmail.com

Whatsapp: (85) 99814-0754

DISTRITO FEDERAL

Procuradoria Especial da Mulher - Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputada Júlia Lucy – Procuradora Especial da Mulher

Deputada Arlete Sampaio - Procuradora Adjunta

Informações: <https://www.cl.df.gov.br/procuradoria-especial-da-mulher>

Telefones: (61) 3348-8296 e 3348-2755

E-mail: procuradoriadamulher@cl.df.gov.br

Instagram: <https://www.instagram.com/procuradoriaespecialmulher/>

Site: <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/procuradoria-especial-da-mulher>

ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Espírito Santo

Deputada Iriny Lopes - Procuradora Especial da Mulher

Deputada Raquel Lessa - 1ª Procuradora Adjunta

Deputada Janete de Sá - 2ª Procuradora Adjunta

Informações: <https://www.al.es.gov.br/Servicos/ProcuradoriaDaMulher>

Telefone: (27) 3182-2246/ (27) 3281-2223

E-mail: procuradoriadamulher@al.es.gov.br

MARANHÃO

Procuradoria da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Deputada Helena Duailibe - Procuradora da Mulher

Informações: <https://www.al.ma.leg.br/estaticas/estatica.php?cod=28>

Telefone: (98) 3269-3488

Site: <https://www.al.ma.leg.br/estaticas/estatica.php?cod=28>

PARÁ

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada Nilse Pinheiro - Procuradora Especial da Mulher

Deputada Dilvanda Faro - Procuradora Adjunta

Informações: <https://www.alepa.pa.gov.br>

Telefone: (91) 3213-2111

E-mail: promulheralepa@gmail.com e
procuradoriaespecialdamulher@alepa.pa.gov.br
Instagram: @promulheralepa
Facebook: @procuradoriadamulherpara
WhatsApp: (91) 98758-1558

PARANÁ

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Deputada Cristina Silvestri - Procuradora Especial da Mulher

Informações: <https://www.assembleia.pr.leg.br/atividade-parlamentar/procuradoria-da-mulher>

Telefone: (41) 3350-4030

WhatsApp: (41) 3350-4030

Instagram: https://instagram.com/procuradoriadamulherpr?utm_medium=copy_link

Facebook: <https://www.facebook.com/procuradoriadamulherpr/>

E-mail: procuradoriadamulher@assembleia.pr.leg.br

RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Deputada Franciane Bayer - Procuradora da Mulher

Deputada Fran Somensi - 1ª Procuradora Adjunta

Deputada Juliana Brizola - 2ª Procuradora Adjunta

Deputada Patrícia Alba - 3ª Procuradora Adjunta

Informações: <http://www.al.rs.gov.br/procuradoriadamulher/>

Telefone: (51) 3210-1638 e 3210-2000

WhatsApp: (51) 3210-1638

E-mail: procuradoriadamulher@al.rs.gov.br

Site: <http://www2.al.rs.gov.br/procuradoria/>

RONDÔNIA

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Informações: <https://www.al.ro.leg.br>

Telefone: (69) 3218-5690

RORAIMA

Procuradoria Especializada da Mulher - Assembleia Legislativa de Roraima

Deputada Betânia Almeida - Procuradora Especial da Mulher

Deputada Lenir Rodrigues - Procuradora Adjunta

Informações: <https://al.rr.leg.br>

Site: www.al.rr.leg.br

WhatsApp: (95) 98402-0502

E-mail: deputadabetaniaalmeida.rr@gmail.com ou
chame.assembleia@al.rr.leg.br

SANTA CATARINA

Procuradoria da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Deputada Ada De Luca - Procuradora da Mulher

Deputada Marlene Fengler - Procuradora Adjunta

Informações: <http://www.alesc.sc.gov.br>

Telefone: (48) 3221-2885/ 3221-2678

E-mail: procuradoriadamulheralesc@gmail.com ou
bancadafem@gmail.com

SÃO PAULO

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Deputada Professora Bebel - Procuradora Especial da Mulher
Deputadas Marina Helou - 1ª Procuradora Adjunta
Deputada Erica Malunguinho - 2ª Procuradora Adjunta
Deputada Dra. Damaris Moura - 3ª Procuradora Adjunta

Informações: <https://www.al.sp.gov.br/>

Telefone: (11) 3886-6645

E-mail: pemulher@al.sp.gov.br

Sites e Redes Sociais: <https://www.al.sp.gov.br/alesp/tv/>

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/radio/>

<https://www.youtube.com/c/AlespOficial>

SERGIPE

Procuradoria Especial da Mulher - Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Deputada Goretti Reis - Procuradora Especial da Mulher
Deputada Diná Almeida - Procuradora Adjunta

Informações: <https://al.se.leg.br/procuradoria-da-mulher>

Telefone: (79) 3216-6824

WhatsApp: (79) 98845-1150

E-mail: promualese@al.se.gov.br

TOCANTINS

Procuradoria da Mulher - Assembleia Legislativa do Tocantins

Informações: www.al.to.leg.br

Telefone: (63) 3215-5000

FICHA TÉCNICA

Cartilha: Como criar uma Procuradoria da Mulher nos Estados e Municípios
Agosto de 2021 - Edição atualizada e ampliada

Secretaria da Mulher – Câmara dos Deputados

Chefe de Gabinete da Secretaria da Mulher: Lin Israel dos Santos
Pesquisa e atualização de textos: Marina Montenegro, Izabel Machado e Gerson Scheidweiler

Colaboração (edições originais): Ana Claudia Oliveira, Danielle Gruneich, Iara Cordeiro, José Jance Marques, Marília Ribas e Valéria Bilaffan

Edição e revisão de conteúdo: Izabel Machado (jornalista MTb: 16.1914)

Projeto gráfico e diagramação: Gerson Scheidweiler

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

SECRETARIA DA MULHER

Câmara dos Deputados – Edifício Principal – Térreo, Ala E, Sala 01

Praça dos Três Poderes – CEP: 70160-900 – Brasília – DF

Telefones: (61) 3215-8800, 3215-8810 e 3215-8815

E-mail: secretariadamulher@camara.leg.br

Site: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher>



secretariadamulhercd



secretariadamulherdacamaradosdeputados



secmulher

Secretaria da
Mulher



camara.leg.br/secretariadamulher